



## ATA DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

ATA DA ADJUDICAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, A QUE SE REFERE O PROCESSO Nº 4710/2021 DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA.

ÓRGÃO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

NÚMERO DA ATA: 103/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PREGÃO Nº 10/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/03/2020

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE POSSEBOM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO COM CONDUTOR E COM MONITOR DE ALUNOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PARA ATENDER DIVERSAS LINHAS.

AOS 12 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO ALEXANDRE POSSEBOM E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO MARIO HIDEHIKO YOSHIURA, DE ACORDO COM A PORTARIA 408/2020, PARA DAR PROSSEGUIMENTO A SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL. EM ATA 102/2021, FOI DADOS O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA AS LICITANTES VENCEDORAS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS), VERGENNES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME (JURÍDICA), VENCEDORA DA LINHA 01 E CEARA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (JURÍDICA), VENCEDORA DA LINHA 49, EVIASSEM A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADAS COM O VALOR FINAL, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS. DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO RECEBEMOS OS MESMOS, ONDE FOI ANALISADO E VISTADO PELO PREGOEIRO, INCLUSIVE DO AILTON GERALDO MASSAMBANI (P.F.), VENCEDOR DA LINHA 03 E ARRUDATUR – TRANSPORTES LTDA. – ME (JURÍDICA), VENCEDOR DA LINHA 46, ESTANDO TODOS EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO EDITAL, RESTANDO ASSIM, ADJUDICADOS PELO PREGOEIRO. LEMBRAMOS A TODOS VENCEDORES QUE DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS NA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TABELA ABAIXO:

<b>PESSOA FÍSICA E JURÍDICA</b>
1 - VISTORIA VEICULAR ESCOLAR OBRIGATÓRIA, CATEGORIA "D" OU "E", FORNECIDO PELO PELOTÃO DE TRÂNSITO DO 10º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR LOCAL E/OU GUARDA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, A SER REALIZADA NO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, SITO À RUA PIRATININGA, S/Nº, CONFORME <u>ANEXO IX</u> DO EDITAL.
2 - O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DETRAN DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES DE TODOS OS VEÍCULOS, DETERMINADO PELA COORDENADORIA DE VEÍCULOS (COOVE), SENDO ESTE APRESENTADO APÓS ASSINATURA, SEMESTRALMENTE.
3 - O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO INMETRO, SENDO ESTE APRESENTADO APÓS ASSINATURA, ANUALMENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 140/2011, DISPOSTO NO ART. 16, INCISO IV.
4 - <u>APRESENTE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVANTE DE POSSE DE VEÍCULO COM O QUAL PRESTARÁ O SERVIÇO, DEMONSTRANDO AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>KOMBI OU SIMILAR: CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS + MOTORISTA;</u></li><li>• <u>ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS + MOTORISTA;</u></li><li>• <u>MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 2 (DOIS) LUGARES DEDICADOS PARA CADEIRANTES + MOTORISTA;</u></li></ul>
5 - COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO(S) VEÍCULO(S) DESTINADO(S) À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SENDO ELE COM ANO DE FABRICAÇÃO <u>NO MÍNIMO 2001 OU SUPERIOR (NÃO PODENDO ULTRAPASSAR IDADE MÁXIMA DE 20 ANOS) NO CASO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS</u> , E NO CASO DE UTILITÁRIOS COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2006 OU SUPERIOR (NÃO ULTRAPASSANDO IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS), ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE



VEÍCULOS – CRV DA JURISDIÇÃO DA PROPONENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 99/2004, DISPOSTO NO ART. 11, INCISO III. OS VEÍCULOS DEVEM SER PRÓPRIOS, OU ESTAREM NA POSSE DA CONTRATADA EM RAZÃO DE LEASING, CONTRATO DE LOCAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, DEVENDO A PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO COMPROVAR A PROPRIEDADE OU A EXISTÊNCIA DE LEASING OU CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTO HÁBIL.

6 - O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO. EM CASO DE PAGAMENTOS PARCELADOS, DEVERÁ SER APRESENTADO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CADA MÊS ATÉ A QUITAÇÃO DO SEGURO.

OBSERVAÇÃO: EM RELAÇÃO AO SEGURO DEVERÁ SER ATENDIDO REGRAS MÍNIMAS, CONFORME ITEM 19 DO EDITAL.

7 - DEVERÁ (OBRIGATÓRIO) NA ASSINATURA DO CONTRATO, APRESENTAR O ALVARÁ DE LICENÇA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA. EXCETO OS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), QUE APRESNTAREM O CERTIFICADO DE MICRO EMPREENDEDOR COM ISENÇÃO DO MESMO.

NADA MAIS HAVENDO, ENCERROU-SE, DESTA FORMA O PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 10/2021 COM FULCRO NAS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE PREGÃO, E CONSIDERANDO QUE: 1) AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS SATISFAZEM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL; 2) AS EMPRESAS VENCEDORAS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE HABILITADA QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS; 3) O PREÇO VITORIOSO ESTÁ DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POR CONSEQUENTE O PREGOEIRO **ADJUDICA O OBJETO DO CERTAME PARA AS EMPRESAS SUPRACITADAS**, ONDE FOI LAVRADA ESTA ATA, QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO E PELO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA. RESSALVANDO QUE O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, AO ASSINAR ESTA ATA, ATESTA SUA PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO NO CERTAME, NÃO LHE APLICANDO AS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DE QUE TRATA O INCISO IV DO ART. 3º DA LEI 10.520/02.

ALEXANDRE POSSEBOM  
PREGOEIRO

MARIO HIDEHIKO YOSHIURA  
EQUIPE DE APOIO